



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

EDITAL N.º 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021

PROC. LICITATÓRIO N.º 054/2021

PROC. ADM. N.º 3016/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS PARA RUAS, PRAÇAS, TREVOS E DEMAIS LOCAIS DO MUNICÍPIO, conforme descrição detalhada no Anexo II".

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2021, ÀS 14:00 Horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações, localizada na PREFEITURA DE OCAUÇU, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, E-mail: licitacao@ocauçu.sp.gov.br, telefone (14) 3475-1516 – 3475-1204.

O SENHOR JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, PREFEITO DE OCAUÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Ocauçu/SP, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

ANEXO I – Recibo de Retirada de Edital

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III – Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Declaração de Habilitação

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de ME e/ou EPP

ANEXO VII – Declaração de Situação Regular perante Ministério do Trabalho

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II**.

A quantidade indicada no **Anexo II** representa o total a ser adquirido.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo:



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

Caso a Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo não apresente o documento especificado no **Anexo VI** deste Edital, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021
PROC. LICITATÓRIO N° 054/2021**

DENOMINAÇÃO:

**ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021
PROC. LICITATÓRIO N° 054/2021**

4 – PROPOSTA

4.1 – O Anexo III poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – Valor unitário do item em algarismos e o total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

4.3.3 – Marca e descrição que identifiquem o objeto desta licitação;

4.3.4 – Prazo de entrega do produto ofertado, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados do recebimento da **Autorização de Compra**, podendo excepcionalmente, desde que devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de fornecimento sofrer prorrogações;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

4.3.5 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II**;

4.3.7 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de **sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— — ' ' ' ' — —

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;**
- f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Ocauçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**
- f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.**

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.**

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII) e.
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (Anexo VIII).**

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original**



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Ocauçu aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total global por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

- 6.6.2** – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 6.6.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.7.1** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima indicada entre os lances de:- **R\$ 0,01 (um centavo de real)** sobre o objeto expresso no edital.
- 6.8** – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 6.9** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 6.10** – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.11** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço global**, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.12** – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 6.12.1** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 6.12.2** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 6.12.3** – Este Município de Ocauçu não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 6.13** – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**;
- 6.13.1** – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 6.14** – Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

6.14.1- Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3**;

6.14.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.

6.15 – Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

7.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Ocauçu para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na PREFEITURA DE OCAUÇU, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos à Prefeita Municipal, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

7.6 – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do Contrato**.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**;

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Ocauçu verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, **no prazo de dois cinco úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação;

8.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

9.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida a Nota de Empenho;

9.2 – A Contratada deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Município de Ocauçu, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1 – A não retirada da Nota de Empenho pela Contratada no prazo estipulado no subitem 9.2 caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas;

9.2.2 – O prazo de entrega não poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data do respectivo pedido.

9.3 – Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município de Ocauçu.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

9.4 – Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Ocauçu, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.4.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição;

9.4.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.6 – O recebimento será realizado pelo Gestor do Contrato, que tendo recebido assinara o verso da Nota Fiscal, atestando o recebimento do objeto licitado.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Ocauçu em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo, em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções

10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Ocauçu.

10.4 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o GESTOR indicado no contrato.

10.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Ocauçu no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.5.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 – SANÇÕES

11.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

12.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 – Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

Ocauçu/SP, 29 de Julho de 2021.

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2021

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ocaucu.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Ocaucu e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: licitacao@ocaucu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Ocaucu da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— / / / —

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

1. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS PARA RUAS, PRAÇAS, TREVOS E DEMAIS LOCAIS DO MUNICÍPIO”.

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTA DIANELLA Planta herbácea, perene, rizomatosa e entouceirada – Nativa da Austrália e Tasmânia	500 um.	R\$ 15,40	R\$ 7.700,00
2	PLANTA ABACAXI ROXO ; (caixa com 15 mudas) Planta herbácea, perene, rizomatosa , verde de um lado roxo do outro	300 cx.	R\$ 42,50	R\$ 12.750,00
3	PLANTA ABACAXI ROXO ; Planta herbácea, perene, rizomatosa , verde de um lado roxo do outro	200un	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
4	PLANTA VINCA ; (caixa com 15 mudas) Planta que tem pequenas flores podem ser brancas, rosas , lilás ou vermelhas fácil propagação.	300cx	R\$ 29,70	R\$ 8.910,00
5	PLANTA VINCA ; Planta que tem pequenas flores podem ser brancas, rosas , lilás ou vermelhas fácil propagação.	200 un.	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
6	PLANTA ROSEIRAS cores variadas Arbusto ornamental e espinhoso da família das rosáceas	400 un.	R\$ 10,20	R\$ 4.080,00
7	PLANTA ALAMANDA AMARELA Planta trepadeira ornamental com flores amarelas.	400 un.	R\$ 12,67	R\$ 5.068,00
8	PLANTA ALAMANDA	400 um.	R\$ 12,67	R\$ 5.068,00



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— / / / / —

	ROXA (unidade) Planta rustica, ramos alongados e arroxeadas com folhas ovaladas.			
9	PLANTA ONZE HORAS (caixa c/ 15 mudas) Planta parente dos cactos e outras suculentas, cultivo em vasos	300 cx.	R\$ 26,75	R\$ 8.025,00
10	PLANTA ONZE HORAS un. Planta parente dos cactos e outras suculentas, cultivo em vasos	200un	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
11	PLANTA CLOROFITO (caixa c/ 15 mudas) Planta pequena , brancas, muito delicada, formadas na pontas da haste ,cultivo em vasos e canteiros	300 cx.	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
12	PLANTA CLOROFITO Planta pequena , brancas, muito delicada, formadas na pontas da haste ,cultivo em vasos e canteiros	200un.	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
13	PLANTA CINERÁRIA (caixa c/ 15 mudas) Planta conhecida como tasneira prateada, forma ótimos maciços e bordaduras nos jardins	300 cx.	R\$ 26,75	R\$ 8.025,00
14	PLANTA CINERÁRIA Planta conhecida como tasneira prateada, forma ótimos maciços e bordaduras nos jardins	200un	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	PLANTA MINI IXORIA VERMELHA (caixa c/ 15 mudas) Planta de pequenos cachos de flores também conhecida também como ixoria chinesa	300 cx.	R\$ 36,67	R\$ 11.001,00
16	PLANTA MINI IXORIA VERMELHA Planta de pequenos cachos de flores também conhecida também como ixoria	200un	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— / / / / —

	chinesa			
17	PLANTA MINI IXORIA AMARELA (caixa c/ 15 mudas) Planta de pequenos cachos de flores também conhecida também como ixoria chinesa	300 cx.	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
18	MINI IXORIA AMARELA Planta de pequenos cachos de flores também conhecida também como ixoria chinesa	200un	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
19	PLANTA MINI ROSA (caixa c/ 15 mudas) Planta de porte pequeno, arbustivo varia de 20cm a 40cm de altura ,diversas cores	300 cx.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	PLANTA MINI ROSA Planta de porte pequeno, arbustivo varia de 20cm a 40cm de altura ,diversas cores	200 un.	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
21	PLANTA FLOR DO GUARUJÁ (caixa c/ 15 mudas) Planta conhecida como Flor da Paixão muito exótica e colorida , uso ornamental e pérgolas	300 cx.	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
22	PLANTA FLOR DO GUARUJÁ Planta conhecida como Flor da Paixão muito exótica e colorida , uso ornamental e pérgolas	200un.	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
23	PLANTA LÍRIO DA PAZ ; Planta de sombra , porte pequeno media 50cm e florada abundante	500 un.	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00
24	PLANTA DRACENA; A Pleomele planta tropical, vistosa , crescimento de 2 a 3 mts , folhas verde escuras	200 un.	R\$ 65,25	R\$ 13.050,00



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— / / / —

	e ligeiramente onduladas			
25	PLANTA BARBA DE SERPENTE; (caixa c/ 12 mudas) E uma planta perene, com folhagens sempre verde, flores lilás -roxas que produz bagas de única semente outono	300 cx.	R\$ 24,25	R\$ 7.275,00
26	PLANTA BARBA DE SERPENTE; E uma planta perene, com folhagens sempre verde, flores lilás -roxas que produz bagas de única semente outono	200un.	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
27	PLANTA THUMBERGIA; Planta trepadeira,perenes de cor azul, com centro branco usadas para pérgolas, arcos caramanchões.	500 un.	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
28	PLANTA CRÓTON; Planta conhecida como folha-imperial , com varia tonalidades de folhas vermelhas, amarelas e ate rosa, chega ate 3 metros	500 un.	R\$ 28,750	R\$ 14.375,00
29	PLANTA PALMEIRA CICA ; Planta perene, semilenhosa, parece palmeira, mínimo 50cm	500un.	R\$ 73,33	R\$ 36.665,00
30	PLANTA HORTENCIA; (caixa c/ 12 mudas) Planta rustica,usada como ornamental , buques de flores do azul , purpura ao rosa	300cx.	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
31	PLANTA HORTENCIA UN.; Planta rustica,usada como ornamental , buques de	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— / / / / —

	flores do azul , purpura ao rosa			
32	PLANTA CAMBARA ; (Mínimo 15 cm) arbusto ornamental família das verbenáceas, flores coloridas em maço	500un.	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
33	PLANTA CAMÉLIA; (minino 1,5m) Arbusto grande ou arvore de ate 6m planta ornamental com diversas flores e formatos	500un.	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
34	PLANTA PALMEIRA FÊNIX; (mínimo 1m); Palmeira de tronco simples, fina e elegante por vezes se estreitando na base.	200un	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
35	PLANTA RESEDA GIGANTE; (minimo 1,3m) é uma planta caducifólia, muito florifera, de 7-10 m de altura, de tronco cilíndrico, com casca parda marcada por fissuras finas, longitudinais	200un.	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
36	IXORIA MIDI; (mínimo 20cm) Arbusto com a altura de até 2 metros, muito ramificado, forma compacta, de ramos lenhosos e semi-lenhosos. As folhas são grandes, ovais acuminadas, cor verde escuras e brilhantes. É excelente para colocar em canteiros conjuntos de vasos.	500un.	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
37	CAMBARÁ BRANCO; (mínimo 15cm) É um arbusto florífero de efeito ornamental	200un.	R\$ 2,50	R\$ 500,00
38	GRAMA MATO GROSSO; nome científico , Paspalum Notatum Fluegge, também conhecida como Forquilha	10.000mts.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	GRAMA ESMERALDA;	10.000mts.	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— / / / / —

	conhecida como Zoysia Wild e Zosya Silvestres. As folhas da grama esmeralda são estreitas, médias e sem pelos. Com verde vivo, a grama esmeralda compõe gramados			
40	PALMEIRA TRIANGULAR; As folhas são pinadas, eretas e arqueadas, de cor azul-acinzentada, e alcançam 2,5 metros de comprimento. O caule é cinzento, com cerca de 30 a 40 cm de diâmetro. A palmeira-triângulo alcança geralmente de 3 a 6 metros de altura em cultivo, mas em seu habitat pode chegar até 15 metros	200un	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
41	BERI ; (mínimo 30cm) São plantas que se caracterizam por serem herbáceas, de folhagem bastante vistosa e verde, às vezes, arroxeadas, composta de folhas firmes e grandes, que se assemelham às folhas da bananeira	500un.	R\$ 8,00	R\$ 4.000,0
42	OITI;(mínimo 1,5m) O oiti é uma planta bastante comum na arborização urbana Brasil, a mais urbana das árvores. Folha: As folhas são simples, alternas, elípticas a oblongas, acuminadas, brilhantes, tomentosas, de margens inteiras e nervura central bem marcada	200un.	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
43	LIMITADOR DE SOLO; Impede que a grama se alastre e se misture com as plantas, flores, canteiros e árvores. Bloqueia o crescimento e desenvolvimento. ... - Impede que a grama se alastre e se misture com as plantas, flores, canteiros e árvores. - Mantém o desenho original do projeto	10.000mts	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
44	CASCA DE PINUS; (saco 45L); é um substrato mais conhecido entre os orquidófilos e cultivadores de plantas, com média fixação da planta no vaso. ... Casca de Pinus é também decorativa, inibe a germinação de pragas, mantém a umidade de solo e de vasos, não tóxico e	200un.	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— / / / / —

	combate a erosão.			
45	QUARESMEIRA; (mínimo 1m) é uma espécie arbórea com altura de 8-12 m e 30-40 cm de diâmetro, com ronco revestido por casca pouco escamosa. As folhas são opostas cruzadas, lanceoladas ou elípticas, rijas e com indumento escabro nas duas faces. As flores são vistosas e de coloração roxa	300un.	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
46	NEVE DA MONTANHA (mínimo 60cm); Arbusto semi-lenhoso com seiva leitosa e muito ornamental, caule ramificado com casca marrom claro a acinzentada, formato arredondado e compacto e porte pequeno, até a 3 metros de altura	300un.	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
47	GOIABEIRA (mínimo 50cm); Árvore frutífera de copa arbórea, de até 7 m de altura, com folhas aromáticas e flores brancas. A goiabeira é uma árvore frutífera, com frutos consumidos pelo homem e fauna silvestre.	200un.	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
48	OLIVEIRA (mínimo 50cm); (nome científico Olea europaea L.) é uma árvore da família das oleáceas. A oliveira produz azeitonas, que são usadas para fazer azeite. Tem pouca altura e tronco retorcido,	200un.	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
49	ACEROLA; (mínimo 50cm) é um arbusto ou arvoreta, frutífera e ornamental, cultivada em regiões tropicais de todo o mundo, principalmente por seus frutos altamente nutritivos. Seu tronco é ramificado desde à base, a copa é densa e o porte é pequeno, geralmente entre 3 e 5 metros de altura	200un.	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
50	PLANTA ROSEIRAS-SAQUINHOS	200 un.	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— / / / —

	Arbusto ornamental e espinhoso da família das rosáceas			
51	PLANTA ROSEIRAS – VASO Arbusto ornamental e espinhoso da família das rosáceas	400 un.	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
52	PLANTA ABACAXI ROXO ; (caixa com 6 mudas) Planta herbácea, perene, rizomatosa , verde de um lado roxo do outro	300 cx.	R\$ 45,00	R\$9.000,00
53	PLANTA CINERÁRIA (caixa c/ 6 mudas) Planta conhecida como tasneira prateada, forma ótimos maciços e bordaduras nos jardins	300 cx.	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
54	PLANTA CLOROFITO (caixa c/ 20 mudas) Planta pequena , brancas, muito delicada, formadas na pontas da haste ,cultivo em vasos e canteiros	300 cx.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	PLANTA LÍRIO DA PAZ ; (cx c/ 10 mudas) Planta de sombra , porte pequeno media 50cm e florada abundante	1un.	R\$ 45,00	R\$ 45,00
56	PLANTA ROSEIRAS – (caixa c/ 12 mudas) Arbusto ornamental e espinhoso da família das rosáceas	1 un.	R\$ 80,00	R\$80,00
VALOR GLOBAL				R\$ 541.467,00

2. PRAZO DE ENTREGA:

Deverão ocorrer em prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos contados** do recebimento da Autorização de Compra.

3. LOCAL DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Engenharia e Arquitetura , com endereço na Avenida Celeste Casagrande, nº 202, Centro, Ocauçu Estado de São Paulo, E-mail: licitacao@ocauçu.sp.gov.br, telefone (14) 3475-1628.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— / / / —

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

OBJETO: ““AQUISIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS PARA RUAS, PRAÇAS, TREVOS E DEMAIS LOCAIS DO MUNICÍPIO, conforme descrição detalhada no Anexo II”.

PLANILHA DE PREÇOS					
LOTE 01					
Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL GLOBAL					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

PRAZO DE ENTREGA: máximo de **15 (quinze)** dias corridos do recebimento da Autorização de Compra.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60** dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II** do edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— — ' ' ' ' — —

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO N.º

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OCAUCU A EMPRESA _____.

Aos ____ dias, do mês de _____ do ano de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE OCAUCU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.482.248/0001-01, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr. JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, brasileira, casada, agente político, portadora da CI-RG. N.º. _____ e inscrita no CPF/MF. N.º. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____ situada na Rua _____, n.º. ____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Inscrita no CNPJ n.º. _____, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo **SENHOR** _____, RG n.º. _____-SSP/SP e CPF/MF n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos do **Pregão Presencial n.º. 017/2021**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS PARA RUAS, PRAÇAS, TREVOS E DEMAIS LOCAIS DO MUNICÍPIO**”, conforme descrição detalhada no **Anexo II**”.

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 e seus respectivos anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.3 – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 – O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Compra, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado dentro dos limites do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- 4.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 4.2** – O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município de Ocauçu em 30 (trinta) dias corridos contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2.1**– Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.3** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.
- 4.4** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.
- 4.5** – Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o Município de Ocauçu.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2** – Fica designado como gestor(a) o(a) Diretora Municipal de Educação, Sr. Raissa Gontijo Marzola, pela fiscalização da execução do presente contrato, e que expedirá o Atestado de Recebimento; permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.3** – O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.4** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5** – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.6** – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.7** – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 5.11** – A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 6.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 6.2** – **CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:**
- 6.2.1**– o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 6.2.2**– o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

- 6.2.3**— a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 6.2.4**— o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 6.2.5**— a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6.2.6**— a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 6.2.7**— o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 6.2.8**— o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.2.9**— a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 6.2.10** — a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 6.2.11** — a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 6.2.12** — razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 6.2.13** — a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.2.14** — a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 6.2.15**— o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 6.2.16** — a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 6.2.17** — a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 6.2.18** — descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 6.2.19** — Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3—A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- 6.3.1** — determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17;
- 6.3.2**— amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 6.3.3**— judicial, nos termos da legislação;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

- 6.3.4**– A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 6.3.5**– Quando a rescisão ocorrer com base nos ITENS 6.2.12 A 6.2.17, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 6.3.5.1** – devolução de garantia;
- 6.3.5.2**– pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 6.3.5.3**– pagamento do custo da desmobilização;
- 6.3.6**– Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

- 7.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.1.1**– O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 7.2**– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;
- 7.2.1** – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.
- 7.3**– A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.4**– A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 7.5**– Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.6**– Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 7.6.1**– advertência;
- 7.6.2**– multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 7.6.3**– suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.6.4**– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;
- 7.6.5**– Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- 7.6.6**– As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

7.6.7– A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.6.8– As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1– tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2– tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.8.3– demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1–O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

8.2–E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ocauçu, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nomes

GESTOR DO CONTRATO

Nome:



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 017/2021**, realizado pelo Município de Ocauçu, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é

- MICROEMPRESA - ME,
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- AGRICULTOR FAMILIAR,
- PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
- SPCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 017/2021**, realizado pelo do Município de Ocauçu.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 017/2021**, do Município de Ocauçu, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 017/2021**, do Município de Ocauçu, declaro, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

inexistente qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.